

TERMO ADITIVO 2

2023

***Edital
Residência
Médica***

***ESPECIALIDADES DE ANOS ADICIONAIS
E DE ÁREAS DE ATUAÇÕES***

TERMO ADITIVO 2
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DAS ESPECIALIDADES DE ANOS
ADICIONAIS E DE ÁREAS DE ATUAÇÕES

PROCESSO SELETIVO 2023 – EDITAL

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes da realização da inscrição.

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao **preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2023 – TERMO ADITIVO.**

A interposição de recursos ao presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/FMUSP, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP, no horário das **9h00 às 12h00**, até o dia **13/02/2023**.

I – CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS OFERECIDOS, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DURAÇÃO, PROGRAMAS DE PRÉ-REQUISITO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS.

CÓD.	Programas / Credenciamento ÁREAS DE ATUAÇÕES	Pré-requisito	Duração (ano)	Vagas previstas
109	Emergência Pediátrica (credenciado)	Pediatria ou Medicina de Emergência	1	1*
105	Transplante de Coração (credenciado)	Cirurgia Cardiovascular	1	1*
092	Transplante de Rim (credenciado)	Nefrologia	1	1*

* Previsão de bolsas provenientes do **Ministério da Saúde**

CÓD.	Programas / Credenciamento ANO ADICIONAL	Especialidade de Pré-requisito	Duração (ano)	Vagas previstas
003	Alergia e Imunologia (credenciado)	Alergia e Imunologia	1	1
102	Medicina Nuclear (credenciado)	Medicina Nuclear	1	3*
84	Nefrologia (credenciado)	Nefrologia	1	2

II – INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) apenas por via eletrônica, pelo site www.fuvest.br, do dia **02 de março de 2023, a partir das 12h00, ao dia 03 de março de 2023, até as 12h00 (horário de Brasília)**.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.2. No momento da inscrição, será pedida a inserção de uma foto de rosto, que será usada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site www.fuvest.br - **Processo Seletivo – 2023 ou por meio da “área do candidato” da FUVEST.**

3. Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO**, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou que irá **concluí-lo até a data de 28/02/2023** ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4. Em cumprimento à legislação em vigor, no dia **23 de fevereiro de 2023, no horário das 9h00 às 15h30, impreterivelmente**, a COREME receberá a **pré-inscrição**, com pedido de redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período a COREME receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham os critérios estabelecidos descritos abaixo:

4.1. O candidato deverá acessar o site www.fuvest.br – **Processo Seletivo – 2023**, cadastrar-se (obrigatoriamente), preencher, imprimir e assinar o devido formulário disponível para tal fim, que deverá ser entregue em duas (a **via original e uma via para protocolo**), pelo **interessado ou terceiros (sem procuração)** na **FMUSP – Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP**, bem como cópia legível com data recente dos documentos comprobatórios exigidos, a saber:

4.1.1. No caso de solicitação de redução de 50%:

- Formulário, disponível para tal fim, original devidamente preenchido, legível e assinado, conforme mencionado no item 4.1 (é obrigatório se cadastrar no site FUVEST).

Para comprovação da condição de estudante, anexar:

a) cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto de 2022) ou data de validade vigente.

ou

b) cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

O devido formulário e cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

4.1.2. No caso de isenção da taxa de inscrição

- Formulário, disponível para tal fim, original devidamente preenchido, legível e assinado, mencionado no item 4.1.

Para comprovação do pedido de isenção:

O candidato que apresentar **UMA das seguintes condições** relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; **ou**

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; **ou**

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; **ou**

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; **ou**

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; **e**

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

g) Em qualquer das situações acima descritas, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

O devido formulário e a cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

4.2. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782 de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, sendo tomadas as medidas legais cabíveis.

4.3. Em 24/02/2023, o candidato deverá acessar o site www.fvest.br para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.4. No dia 27/02/2023, os eventuais recursos deverão ser entregues, pelo interessado ou terceiros, **EXCLUSIVAMENTE**, na COREME, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP no horário das **9h00 às 12h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação, bem como utilizar outra via de interposição recursal.**

4.5. Em 28/02/2023, o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

5. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período de inscrições (**do dia 02 de março de 2023, a partir das 12h00, ao dia 03 de março de 2023 até as 12h00 – horário de Brasília**), acessar o site www.fvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para Residência Médica 2023, respeitando as etapas a seguir:

5.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscientos e vinte reais), impreterivelmente, **até a data de vencimento do boleto.**

5.2.1. O pagamento do boleto deve ocorrer em horário bancário, pois pagamentos ocorridos após as 16h00 podem não ser compensados na mesma data, a depender do banco. A inscrição será aceita mediante compensação bancária ocorrida na data do vencimento do boleto, sem exceções.

5.2.2. O boleto bancário, será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, **após o preenchimento da ficha de inscrição**, podendo ser pago pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até a **data de seu vencimento e compensação bancária em 03/03/2023.**

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o pagamento foi efetuado, acesse o portal do processo seletivo, selecionando **INSCRIÇÃO – CONSULTA (ÁREA RESERVADA AO CANDIDATO).**

5.2.3. Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%; para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto;

5.2.4. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência;

5.2.5. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.2.6. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

5.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via [site **www.fuvest.br**](http://www.fuvest.br) e área do candidato.

6. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.**

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, **sem exceções**.

9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.
Não deixe para o último dia.

10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar, durante o período de inscrições, o atestado e o laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

10.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, **NÃO** realizará a prova.

10.3. A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato segundo o descrito no item 10. Se esta comunicação não ocorrer de acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

Obs: Lembramos que para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1^a fase, conforme descrito no item 10.

10.4. O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

12. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso o candidato deverá acessar o sistema “fale conosco” do site www.fuvest.br, no qual haverá uma sessão específica contendo as dúvidas mais frequentes do processo seletivo.

III – PROVAS

O processo seletivo constará das provas, a seguir discriminadas, elaboradas e aplicadas exclusivamente, pelo respectivo programa.

1. 1^a FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A 1^a fase será constituída por:

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (CLASSIFICATÓRIA), pontuada de 0 a 100, com 20 (vinte) questões, com peso 9, sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A confecção e a aplicação da prova serão de exclusiva responsabilidade dos programas de Residência Médica. A prova versará sobre o conteúdo programático do programa de pré-requisito. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que deve ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

1.1. Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, cuja nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente.

1.1.1. Esta prova terá peso correspondente ao descrito no item V deste edital

1.2. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 07 de março de 2023 às 08h00 no local correspondente ao programa, descrito no anexo 1. A Prova Objetiva é de inteira e exclusiva responsabilidade dos Programas de Residência Médica.

1.2.1. Os portões serão abertos às 07h00 do dia do exame, para a entrada dos candidatos, sendo fechados às 08h00 para o início da prova. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões.

1.3. O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA COMPOSTA POR 20 QUESTÕES, é de 1 hora, incluindo o preenchimento da folha de respostas modelo ABCD.

1.3.1. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

1.4. Não haverá segunda chamada, para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova e apresentar original, em boas condições, que permita a identificação do candidato, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

1.5.1. Serão aceitos documentos em formato eletrônico.

1.6. Para fazer a prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta AZUL e de material transparente.

1.7. Com relação à prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19) ou outras situações semelhantes, serão respeitadas as recomendações e medidas estabelecidas pelos Centros e Departamentos Governamentais do Estado de São Paulo.

1.8. A FOLHA DE RESPOSTA será o único documento válido para correção, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas neste documento e assinar seu nome no local apropriado.

1.8.1. O preenchimento da folha de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

1.8.2. Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

1.8.3. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de resposta resultará na concessão de nota zero na questão específica.

1.9. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, *tablet* ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o controle do tempo de prova.

1.9.2. Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.

1.10. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.11. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova, à exceção de casos com autorização médica, devidamente comprovados durante a inscrição ou por envio de documentação via “fale conosco”, e casos previstos na legislação brasileira.

1.12. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

1.12.1. Se apresentar após fechamento dos portões;

1.12.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

1.12.3. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

1.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

1.12.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

1.12.6. Ausentar-se da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de aplicação da prova, bem como não devolver a folha de resposta ao final do tempo previsto para a realização da prova;

1.12.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

1.12.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifiquem a escola de origem;

1.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

1.12.10. Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral;

1.12.11. Desrespeitar eventuais normas de biossegurança impostas pela pandemia COVID-19.

1.13. Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 1.12.7.

1.13.1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 1.12.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pelo programa de residência médica exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences. Os candidatos terão que se submeter a um detector de metais;

1.13.2. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

1.13.3. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.14. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde, conforme item II - 10.2 do presente edital, devidamente justificados.

1.15. No caso de sair antes do horário final da prova, desde que seja após o tempo mínimo estabelecido, o candidato não poderá levar o caderno de questões. Somente após o horário oficial de encerramento da prova os candidatos poderão retirar o caderno de questões, que também ficará disponível nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br, após o encerramento da prova.

1.15.1. Todos os candidatos poderão levar para casa um rascunho da folha de resposta. Não haverá tempo extra para preenchimento desse rascunho.

1.15.2. Os fiscais darão aviso verbal aos candidatos da sala, no horário oficial de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. Os candidatos que continuarem preenchendo qualquer documento relativo à 1^a fase serão excluídos do processo seletivo.

1.15.3. O candidato deve obedecer rigorosamente às regras do fiscal de sala sobre como proceder na devolução do material de prova e na saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação da prova.

2. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR - ARGUIÇÃO CURRICULAR**, com peso 1, será realizada no dia 07/03/2023, em local correspondente ao descrito no anexo 1.

3.1. A arguição deverá ocorrer de forma presencial, o candidato será impedido de entrar no local da arguição se estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares.

3.2. A avaliação curricular – arguição curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

3.3. O candidato que **não entregar o *curriculum vitae* para o programa** será **ELIMINADO do processo seletivo**.

3.4. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar a exclusão do candidato.

3.5. O candidato que não comparecer à arguição, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.6. Para informações específicas sobre a fase de avaliação curricular – arguição curricular, entrega de *curriculum vitae* e demais informações pertinentes, o candidato deverá entrar em contato diretamente com o programa de interesse, nos telefones e endereços mencionados no **ANEXO I**.

IV. JULGAMENTO DAS PROVAS

Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

1. 1^a Fase:

- **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, nota constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual à quantidade de acertos (de 0 a 100). A nota máxima possível será 100 (cem) pontos. Esta 1^a fase terá caráter classificatório.

2. Todos os candidatos serão **considerados habilitados** para a fase seguinte.

V. NOTA FINAL

1.1. **Prova Objetiva de Múltipla escolha:** comporá 90% da nota, de acordo com a regulamentação vigente.

1.2. **Análise e arguição de *curriculum vitae*:** comporá 10% da nota do candidato.

1.3. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue: $[(\text{Prova da 1}^{\text{a}} \text{ fase} \times 9) + (\text{Análise e arguição de } \textit{curriculum vitae} \times 1)]/10$.

VI. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis por programa para o presente processo seletivo.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) A nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha da 1º fase;
- 2º) A nota atribuída à avaliação curricular da 2º fase;
- 3º) a idade, com privilégio para o mais velho.

3. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (PRÉ-RECURSO):** Em **09/03/2023**, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação no *site* da FUVEST, www.fuvest.br e publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

4. **VISTAS E RECURSOS:** O prazo para a solicitação de vista das provas de prova e interposição dos recursos iniciará em **09/03/2023** e expirará em **13/03/2023 às 12h00** (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos).

5. **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS:** Em **15/03/2023**, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação final dos **convocados para matrícula**, no *site* www.fuvest.br posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

VII. VISTAS E RECURSOS

A interposição de vistas, recursos para recontagem de pontos é facultada aos candidatos e encontra-se descrita nos itens a seguir:

- ✓ Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas e ou interpor recursos.

1. Interposição de vistas ou recurso contra uma ou todas as etapas do processo seletivo: A interposição de vistas ou recurso será **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL**, ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, de **posse obrigatória de documento com foto do procurador e do CPF do candidato**, **devendo o candidato preencher o formulário específico para tal fim, na área restrita do candidato no site do processo seletivo que pode ser acessado no site da FUVEST, www.fuvest.br** de **09/03/2023** até **13/03/2023 às 12h00**.

O respectivo requerimento deverá ser devidamente preenchido e impresso em duas vias (original e protocolo) devidamente assinado pelo candidato e **ser protocolado na COREME, situada na Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP**, nos DIAS ÚTEIS no horário das **9h00 às 12h00**.

1.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia **09/03/2023**, no site da FUVEST, www.fuvest.br

2. O candidato que requerer **VISTA DAS PROVAS** terá acesso aos arquivos digitalizados de suas folhas de respostas das provas de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

2.1. O candidato que requerer **VISTA DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá acesso à pontuação dada de modo a constatar a nota atribuída. O candidato deverá comparecer presencialmente ou de forma remota, a depender da especialidade, para obter vista da avaliação curricular.

3. O candidato que requerer **RECURSO** contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

ATENÇÃO: será admitido um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso sejam identificados mais de um recurso do mesmo candidato para a mesma questão será considerado apenas o primeiro, considerando a data de inserção no sistema www.fm.usp.br.

4. Para os recursos presenciais, não serão aceitos formulários ilegíveis ou incompletos. Quando efetuado por intermédio de procurador, o requerimento deverá ser instruído com procuração específica para tal fim, assim como com cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

5. O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser reconhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

6. Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

7. Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso.

7.1. Caso ocorra o disposto no item 7 poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

8. A banca examinadora da entidade promotora do presente edital de seleção pública constitui-se em última instância para **recurso ou revisão**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos ou revisões adicionais.

8.1. Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o programa de residência médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento.

VIII - MATRÍCULA

1. Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas por programa deverão **realizar** sua matrícula na COREME da FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, **no período de 16 e 17 de março de 2023, das 9h00 às 15h30**, ininterruptamente. A lista dos candidatos que deverão realizar matrícula no dia **16/03 ou 17/03** será divulgada em **15/03/2023** no endereço eletrônico www.fuvest.br. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, **implicará a sua desistência**.

2. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação) bem como, formulários relacionados abaixo, disponível no site www.fuvest.br a partir de **15/03/2023**:

2.1. Formulário cadastral de matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado disponível no site www.fuvest.br;

2.2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.3. Termo de compromisso, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.4. Uma impressão legível do crachá provisório, para devida validação.

2.5. Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade (RG) preferencialmente emitida nos últimos 10 anos;

2.5. Para estrangeiros: uma cópia legível da carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil; (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);

2.6. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) do curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.7. Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

2.8. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração com data recente (a partir de agosto de 2022), de que concluiu até **28/02/2023**, o programa de **PRÉ-REQUISITO** expedidos pela instituição de origem, onde conste o **número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM**, além disto, a conclusão do pré-requisito que será verificada junto ao SisCNRM;

2.9. Uma cópia legível do C.P.F. próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal;

2.10. Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou para aqueles em processo de transferência devem apresentar uma cópia do CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá obrigatoriamente entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP, até a **data de início do programa**. O prazo final para entrega da cópia legível da **CARTEIRA DE REGISTRO DEFINITIVO** do CREMESP será de **03 de abril de 2023**, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;

2.11. Para os **candidatos excedentes**, a serem convocados a partir de **16/02/2023**, conforme item 4 deste item, o prazo final para entrega da cópia da carteira de registro definitivo do CREMESP será até **28 de abril de 2023**, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;

2.12. Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.13. Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP;

2.14. Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde (CNS), que poderá ser obtido no site (<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>);

2.15. Uma cópia legível do Título de Eleitor;

2.16. Uma cópia do comprovante de **conta bancária ativa**. O **banco e o tipo de conta (corrente ou salário)** será informada pelas fontes pagadoras, oportunamente. A **conta bancária** deverá ser em nome do bolsista. Obs: aqueles que não possuírem conta nesse banco, no **ato da matrícula** devem solicitar declaração para abertura de conta bancária.

2.17. Atestado médico original que comprove as vacinações completas **ou** contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 3 doses;
- Febre amarela - 1 dose;
- Covid-19 - 4 doses.

Atenção: **Não será aceita cópia de carteira de vacinação.**

2.18. No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade;

2.19. Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

3. Os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no endereço eletrônico www.fuvest.br, onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

A partir de **20 de março de 2023**, as convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando a **Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 1, de 3 de janeiro de 2017**.

4. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

5. O Regulamento da Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo está disponível no site www.fm.usp.br – Pós-Graduação - Residência Médica.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no site da www.fuvest.br. Não se responsabilizando a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e/ou a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

2. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.2. É permitido ao médico residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

4. Os Programas de Residência Médica terão início em 16 ou 17 de março de 2023, de acordo com a data da matrícula, devendo, todos aqueles que estão matriculados, apresentar-se diretamente no programa de residência médica.

5. O médico residente, após efetuar sua matrícula, deverá comparecer no programa de residência médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 24 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono.

6. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2023. O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, até 28 de julho de 2023.

7. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

8. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.

9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

10. Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital de Seleção, objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.

11. A bolsa de estudos será paga, mensalmente, por depósito bancário em conta bancária do bolsista, cujo valor será determinado de acordo com a portaria interministerial nº 09/2021 ou sua atualização.

12. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar o Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado Termo.

13. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

14. A concessão de moradia ao médico residente, considerando a natureza pública institucional e, mediante o princípio da reserva do possível, está diretamente vinculada ao limite de vagas existente em edificação mantida pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, especialmente destinada para tal finalidade.

14.1. A elegibilidade do médico residente será considerada, em momento posterior ao ingresso no programa, com base no binômio disponibilidade física e avaliação socioeconômica, privilegiando o médico residente com maior vulnerabilidade financeira.

14.2. O médico residente ao efetivar sua matrícula assume ter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

15. Os candidatos deverão acessar os sites da FUVEST, bem como da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e da Comissão de Residência Médica (COREME), para consultar as normas e para informar-se sobre inscrição, descritivos para realização das etapas *on-line* e presenciais, horários/locais de cada etapa e resultados.

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este exame.

16. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste regulamento, bem como autoriza os tratamentos dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. Casos omissos serão resolvidos pela FUVEST em conjunto com a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FMUSP e sua Comissão de Residência Médica (COREME).

ANEXO I

ALERGIA E IMUNOLOGIA – ANO ADICIONAL
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Supervisor: Prof. Dr. Jorge Elias Kalil Filho

Telefone: (11) 2661.6225- Tânia Joicy Mota/Sônia Nunes

e-mail: imunodisciplina.ichc@hc.fm.usp.br/imunoclinica.ichc@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 155 - 8º andar – Bloco Azul

CEP: 05403-900 - São Paulo - SP

PAMB – PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

Prova da 1º fase: Prova Objetiva De Múltipla Escolha

Data: 07/03/2023 - Horário: 08h00

Local: endereço acima

Prova da 2º fase: Análise Curricular

Data: 07/03/2023 - Horário: 10h00

Local: forma presencial no endereço acima

Critérios e pesos que serão considerados:

1. Análise de *curriculum vitae*

1.1. Relacionadas à instituição de ensino de origem do candidato (**Peso 2**);

- Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos;
- Possuir hospital universitário próprio/estágios supervisionados;
- Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (**Peso 2**);

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde;
- Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito.

2. Relacionadas ao *curriculum vitae* (**Peso 2**)

- Desempenho durante o programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras.

3. Na arguição (**Peso 4**);

- Coerência com o *curriculum vitae* apresentado, clareza e objetividade.

Supervisora: Profa. Dra. Vera Hermina Kalika Koch
Telefone: (11) 2661-8803 - Adriana Trindade ou Flávio Reis
e-mail: pediatria@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 647
CEP: 05403-900 - São Paulo - SP
ICR - INSTITUTO DA CRIANÇA

Prova da 1º fase: Prova Objetiva De Múltipla Escolha
Data: 07/03/2023 - Horário: 08h00
Local: endereço acima

Prova da 2º fase: Análise Curricular
Data: 07/03/2023 - Horário: 10h00
Local: forma presencial no endereço acima

Critérios e pesos que serão considerados:

1. Análise de *curriculum vitae*

1.1. Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato (**Peso 2**)

- Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- Internato com duração de pelo menos dois anos
- Possuir hospital universitário próprio/estágios supervisionados;
- Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde;
- Indicadores da instituição de origem disponibilizados por avaliações institucionais externas:
 - pesquisa científica;
 - qualidade do ensino;
 - internacionalização;
 - inovação.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (**Peso 2**)

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde;
- Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito.

2. Relacionadas ao *curriculum vitae* (**Peso 2**)

- Desempenho durante o Programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras.

3. Na arguição (**Peso 4**)

- Coerência com o *curriculum vitae* apresentado, clareza e objetividade.

MEDICINA NUCLEAR - ANO ADICIONAL
DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA E ONCOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Fausto Haruki Hironaka

Vice Supervisor: Dr. Marcelo Tatit Sapienza

Telefone: (11) 2661-8134/8137 Kátia Regina dos Anjos / Claudia Caetano

e-mail:fausto.hironaka@hc.fm.usp.br / katia.anjos@hc.fm.usp.br
claudia.caetano@hc.fm.usp.br

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 872, Cerqueira César

CEP 05430-010 - São Paulo - SP

Centro de Medicina Nuclear

Prova da 1º fase: Prova Objetiva De Múltipla Escolha

Data: 07/03/2023 - Horário: 08h00

Local: **endereço acima**

Prova da 2º fase: Análise Curricular

Data: 07/03/2023 - Horário: 10h00

Local: **forma presencial no endereço acima**

Critérios e pesos que serão considerados

1. Análise de *curriculum vitae*

1.1. Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato (**Peso 2**)

- Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos;
- Possuir hospital universitário próprio / estágios supervisionados;
- Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (**Peso 2**)

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde.
- Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito.

2. Relacionadas ao *curriculum vitae* (**Peso 2**)

- Desempenho durante o Programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras.

3. Na Arguição (**Peso 4**)

- Coerência com o *curriculum vitae* apresentado, clareza e objetividade.

**NEFROLOGIA – ANO ADICIONAL
TRANSPLANTE DE RIM – NEFROLOGIA
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA**

Supervisor: Prof. Dr. Giovanio Vieira da Silva

Telefone: (11) 2661.7686 – Cristina Gianicchini

e-mail: residnefro.ichc@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 7º andar - Sala 7114

CEP: 05403-900 - São Paulo - SP

ICHC – INSTITUTOCENTRAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Prova da 1º fase: Prova Objetiva De Múltipla Escolha

Data: 07/03/2023 - Horário: 08h00

Local: endereço acima

Prova da 2º fase: Análise Curricular

Data: 07/03/2023 - Horário: 10h00

Local: forma presencial no endereço acima

Critérios e pesos que serão considerados:

1. Análise de *curriculum vitae*

1.1. Relacionadas à instituição de ensino de origem do candidato (**Peso 2**);

- Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos;
- Possuir hospital universitário próprio/estágios supervisionados;
- Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (**Peso 2**);

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde;
- Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito.

2. Relacionadas ao *curriculum vitae* (**Peso 2**);

- Desempenho durante o programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras.

3. Na arguição (**Peso 4**);

Coerência com o *curriculum vitae* apresentado, clareza e objetividade.

TRANSPLANTE DE CORAÇÃO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR
DEPARTAMENTO DE CARDIOPNEUMOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Pablo Maria Alberto Pomerantzeff
Telefone: (11) 2661.5415 / 2661-5482 Contato: Joana/Silmara
e-mail: dcipablo@incor.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 – 2º andar
CEP 05403-000 - São Paulo - SP
InCor – Instituto do Coração

Prova da 1º fase: Prova Objetiva De Múltipla Escolha
Data: 07/03/2023 - Horário: 08h00
Local: endereço acima

Prova da 2º fase: Análise Curricular
Data: 07/03/2023 - Horário: 10h00
Local: forma presencial no endereço acima

Critérios e pesos que serão considerados

1. Análise de *curriculum vitae*

1.1. Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato (Peso 2)

- Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos;
- Possuir hospital universitário próprio / estágios supervisionados;
- Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (Peso 2)

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde.
- Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito.

2. Relacionadas ao *curriculum vitae* (Peso 2)

- Desempenho durante o Programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras.

3. Na Arguição (Peso 4)

- Coerência com o *curriculum vitae* apresentado, clareza e objetividade.